

PROJETO DE LEI Nº 009/2025 17 DE FEVEREIRO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LIDO EM: 17/02 2025

ENCAMINHADO À 17/02/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

17/02/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

17/02/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

17/02/2025 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

17/02/2025 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 17 / 02 / 2025

EXECUTIVO

URGENTE



MENSAGEM Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atenderem o quadro de diversas Secretarias Municipais, sendo que a medida excepcional se faz necessária em razão do prosseguimento nas atividades destas no ano de 2025.

Ocorre que tais cargos não foram preenchidos por meio do último concurso público realizado ou sequer existiam, e sem estes profissionais não há como operacionalizar o funcionamento do serviço das referidas Secretarias.

Vale ressaltar também que com a reestruturação da Administração Pública Municipal, faz-se necessário essas contratações, uma vez que houve a junção de pastas que ocasionaram novas atribuições e divisões nos setores;

Assim, visando compor esta realidade, pretende-se equipar as mesmas, na medida do possível, com a mão-de-obra especializada e necessária para continuidade imediata dos serviços, razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto, em REGIME DE URGÊNCIA, por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 10 de fevereiro de 2025.

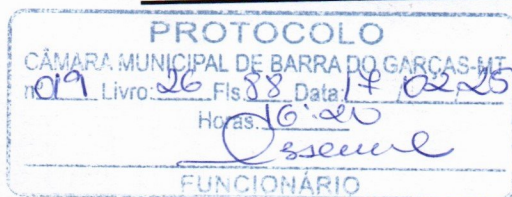
[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 17/02/2025

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROJETO DE LEI Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.



Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Para atender à necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

1. Gabinete do Prefeito	
CARGO	QTDE
Assistente Administrativo	03
Analista Administrativo	01

2. Procuradoria Geral do Município	
CARGO	QTDE
Analista Jurídico Administrativo	01
Assistente Administrativo	02

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável	
CARGO	QTDE
Assistente Administrativo	03
Engenheiro Civil	07

4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
CARGO	QTDE
Analista Administrativo	02
Assistente Administrativo	04
Oficineiro Arte-Educador	04
Bombeiro Civil	02
Jornalista	01
Motorista Básico	01



5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CARGO	QTDE
Analista Administrativo	02
Assistente Administrativo	02
Fiscal de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	02
Operador de Máquina Leve	01
Operador de Máquina Pesada	01

6. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CARGO	QTDE
Motorista do Transporte Escolar	25
Apoio Administrativo Educacional – para atender a Nutrição Escolar, Nutrição Escolar Indígena e Manutenção da Infraestrutura Indígena;	20
Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – para atender os CMEIs e os alunos com necessidade de atendimento especial;	40
Assistente Administrativo	03
Orientador Esportivo – para o Departamento de Esporte e Lazer	06
Mecânico – para atender a manutenção da Frota Escolar Municipal	03

7. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

CARGO	QTDE
Analista Jurídico Administrativo	01
Motorista Básico	02
Psicólogo – Administração	02

8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

CARGO	QTDE
Auxiliar de Apoio Operacional de Campo	02
Operador de Máquina Leve	02

9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CARGO	QTDE
Assistente Administrativo	03
Auxiliar de Apoio Operacional de Campo	04
Biólogo	01
Médico Veterinário	02
Motorista Básico	01
Operador de Máquina Leve	01

10. Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	QTDE
Engenheiro de Alimentos	01
Engenheiro Civil	01



Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2025.

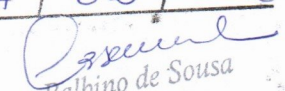
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2025.


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 17 / 02 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000)

Herbert de Souza Penze
Procurador Geral do Município
Port. nº 21.819 de 01/01/2025
Recibido 21/02/25

I. APRESENTAÇÃO:

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas são exigidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, cognominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração, de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal, em especial para as despesas de caráter continuado cuja realização de ação e a obrigatoriedade de alocação de recursos no orçamento para a sua execução por um período superior a dois exercícios. No âmbito da despesa de natureza continuada, figura-se as despesas oriundas dos gastos com pessoal, as quais deverão serem lastreadas com o devido impacto orçamentário financeiro nos termos da Lei.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II. OBJETIVO:

O presente RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO tem o objetivo de substanciar o Projeto de Lei Complementar sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.



III. IMPACTOS:

A implementação da Lei de Contrato Temporário, e o consequente aumento de 166 novas vagas, é uma resposta direta às mudanças introduzidas pela Nova Estrutura Administrativa do Município. A referida estrutura redefine as funções de chefia e estabelece uma clara distinção entre cargos de carreira e os cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS). Como impacto, temos:

Impactos Administrativos

Eficiência Administrativa e Melhoria nos Serviços Públicos: A nova estrutura melhora a divisão de funções, tornando a administração mais ágil e eficiente, facilitando a implementação de políticas públicas e a resposta às demandas da população. Com mais vagas, é possível atender mais cidadãos com serviços de melhor qualidade nas áreas de saúde, educação e segurança.

Impactos na Força de Trabalho

Motivação e Qualificação: A possibilidade de novas contratações pode atrair profissionais qualificados, motivando a equipe atual e promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo.

Impactos Legais e de Governança

Conformidade Legal: O aumento dos cargos de Contratação Temporária visam evitar questões legais. Os cargos foram definidos seguindo a nova estrutura com processos claros e transparentes, assegurando que as contratações sejam feitas de forma justa e imparcial.

Impactos Financeiro

Em virtude da criação de 166 novos cargos, e considerando a possibilidade de sua integral ocupação, o Município incorrerá em uma despesa mensal no montante de R\$ 389.896,55 (Trezentos e oitenta e nove, oitocentos e noventa e seis Reais e cinquenta e cinco Centavos). Considerando o período remanescente de 11 meses, o valor total da despesa será de R\$ 4.288.862,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois Reais).



Série Histórica da Despesa com Pessoal

Os valores auferidos foram obtidos em análise junto ao sistema contábil da Prefeitura Municipal de Barra do Garças nos exercícios de 2022, 2023, 2024, e projeção para 2025.

	Realizado			Projeção
	2022	2023	R\$ 2.024,00	2025
Despesa Com Pessoal	146.115.456,72	158.111.977,73	R\$ 165.215.284,25	172.319.541,47

	2021	2022	2023	2024
Limite com Pessoal	40,69%	48,83%	48,39%	44,29%

Série Histórica da Receita Corrente Líquida

Exercicio	2021	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	R\$ 261.433.368,38	R\$ 302.470.630,40	R\$ 331.120.990,11	R\$ 373.061.296,95

Em análise acerca da série histórica da receita corrente, é possível constatar o crescimento da receita de 2021 para 2022 de 15,70% de 2022 para 2023 de 9,47% e de 2023 para 2024 de 12,66%, perfazendo um crescimento constante, sendo acima do crescimento da folha de pagamento.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: VALORES DE REFERÊNCIA – 3º. QUAD. 2024:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) – ÚLTIMOS 12 MESES (RREO 6º BIMESTRE 2023)	R\$ 399.168.650,83	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	R\$ 26.107.354,18	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R\$ 373.061.296,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b) – sem reajuste	R\$ 165.215.284,25	44,29%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b) – com reajuste	R\$ 168.523.895,85	45,18%



LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 89.216.253,50	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = $(0,95 \times \text{VIII})$ (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 84.755.440,82	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = $(0,90 \times \text{VIII})$ (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 80.294.628,15	48,60%

Com um planejamento meticuloso e uma gestão transparente, os benefícios a longo prazo podem superar os gastos iniciais, resultando em uma administração pública mais moderna e eficaz.

Considerando a diferença entre o ano de 2024, com 44,29%, e o ano de 2025, com 45,18%, em relação a este novo total de Contratos Temporários de Trabalho, observamos uma diferença de 0,89 pontos percentuais.

Em resumo, a Lei de Contratação Temporária do Município de Barra do Garças – MT oferece vantagens que auxiliam na correta distribuição dos cargos de carreira.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 14 de fevereiro de 2024.

Luene Pereira de Souza
Secretária de Planejamento e Finanças
Portaria nº 21.851 de 01 de janeiro de 2025

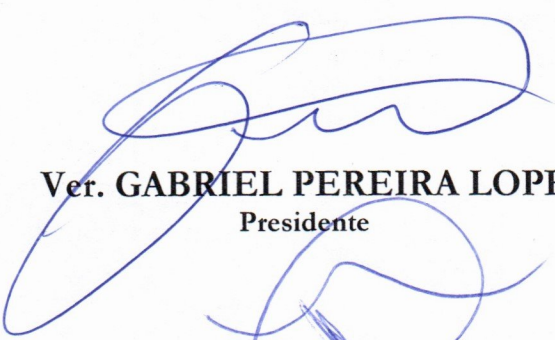
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

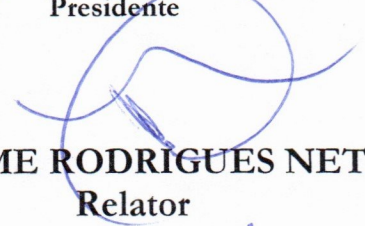
PARECER

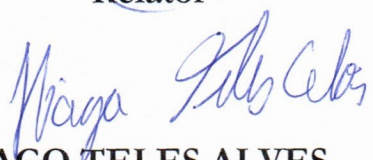
Projeto de Lei nº 009/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

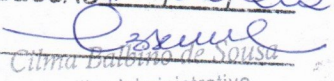
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de Fevereiro de 2025.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 17/02/2025

Cilma Dalbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS
VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO
MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.**

Projeto de Lei n.º 009/2025
Mensagem n.º 009/2025

APROVADO
EM SESSÃO 17 02/2025
[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências**”.

O Poder Executivo Municipal solicita autorização para promover a contratação por tempo determinado **de 159 (cento e cinquenta e nove)**, para atendimento aos órgãos Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Educação Esporte e Lazer, Inclusão e Assistência Social, Infraestrutura e Serviços, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Saúde. A razão destas contratações, estão intrinsecamente ligadas ao aumento da nossa população urge da contratação de novos servidores.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Projeto de Lei nº 009/2025

Diante do exposto, essa Comissão analisando as informações recebidas, entende sobre a importância do trabalho realizado pelo Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Educação Esporte e Lazer, Inclusão e Assistência Social, Infraestrutura e Serviços, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Saúde.

O elemento de despesa a ser utilizado no Orçamento vigente, está de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

Verificamos a existência de dotação orçamentária citada no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, dentro dos órgãos e secretarias do Município onde constatou-se através da **Lei nº 4.920/2024 (LOA 2025)**, que **“Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2025 a existência de dotação orçamentária para a cobertura da referida despesa.**

Outrossim, vale ressaltar que acompanha este Projeto de Lei, atendendo ao Art. 16 Inciso I, da LC 101/2000 um Estudo de Impacto Orçamentário - Financeiro confirmando a existência de recursos e atendimento ao Impacto com os Gastos com Pessoal.

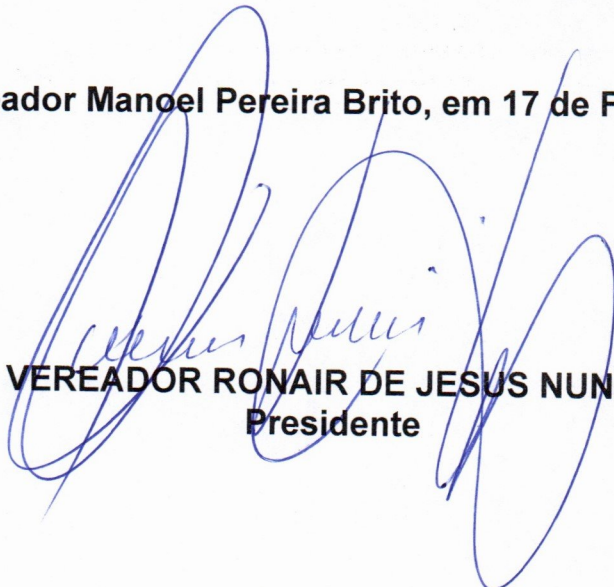
3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº 009/2025** quanto ao aspecto técnico contábil, concluindo pelo atendimento às determinações impostas pelas leis orçamentárias existentes, **manifestando pela aprovação deste Projeto de Lei.**

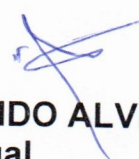
Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2025. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 17 de Fevereiro de 2025


VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator


VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal

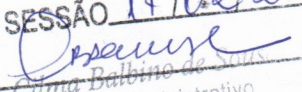
**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO, MEIO
AMBIENTE E CAUSA ANIMAL**

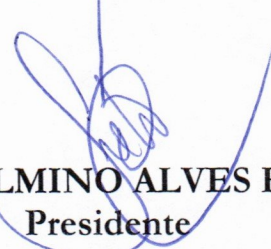
PARECER

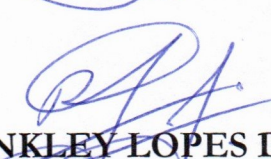
Projeto de Lei nº 009/2025 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de Fevereiro de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO 17/02/2025

Gilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Presidente


Verº ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

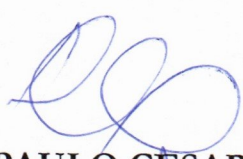
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

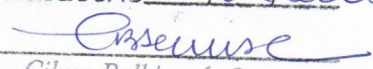
P A R E C E R

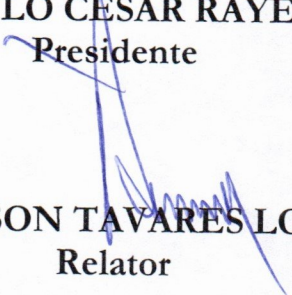
Projeto de Lei nº 009/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

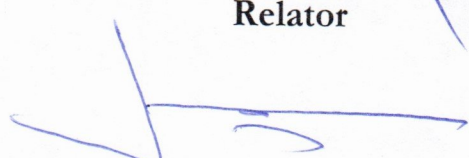
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de Fevereiro de 2025.


Ver. Dr. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 17/02/2025

Cilma Balbino de Sousa
Administrativa


Verº. ADILSON TAVARES LOPES
Relator


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

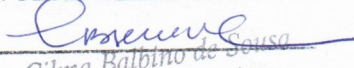
PARECER

Projeto de Lei nº 009/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E
DESPORTO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe resolve exarar PARECER
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de Fevereiro de 2025.


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 14/02/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Bianca S. de S. Almeida
Ver^a. BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA
Relator


Ver^a. MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS
Membro

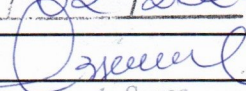
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 009/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 17/02/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996